www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 01 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, E a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR-467, S/N, KM-78 A 850 MT VIAD, Sala 01 Jardim Europa, na Cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.824.005-7 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na Rua Carlos Aldino Rippel, nº 62, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 009/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/02/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**, **FILTROS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS BEM COMO SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	óleo lubrificante 5w30 flex	1 litro	150	MULT LUB 5W30 FLEX	13,50	2.025,00
03	óleo lubrificante 15w40 flex	1 litro	100	MULT LUB 15W40 FLEX	10,50	1.050,00
04	óleo lubrificante 5w40	1 litro	150	MULT LUB 5W40 FLEX	13,50	2.025,00
05	óleo 2T API TC	500 ml	100	MULT LUB 2T	5,80	580,00
06	aditivo de radiador concentrado	1 litro	150	POWER BRIL- ADITIVO	4,50	675,00
80	óleo 90-	20 litros	10	MULT LUB SAE 90	179,00	1.790,00
09	óleo 140	20 litros	10	MULT LUB SAE 140	179,00	1.790,00
10	óleo lubrificante 15w40 diesel	5 litros	150	MULT LUB 15W40 CI4	40,00	6.000,00
11	óleo lubrificante 5w30 diesel	1 litro	200	MULT LUB 5W30 DIESEL	14,80	2.960,00
12	óleo lubrificante 10w40 diesel	1 litro	100	MULT LUB 10W40 SEMI	12,00	1.200,00
13	óleo hidráulico ATF	1 litro	150	MULT LUB ATF	8,80	1.320,00
14	óleo lubrificante 15w40 diesel	20 litros	150	MULT LUB 15W40 CI4	149,00	22.350,00
16	óleo hidráulico ATF	20 litros	40	MULT LUB ATF	167,00	6.680,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 02 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

17	fluido de freio DOT 3	500 ml	50	POWER BRIL DOT 3	7,50	375,00
18	fluido de freio DOT 4	500 ml	50	POWER BRIL DOT 4	9,30	465,00
19	graxa grafitada	20 kg	08	INGRAX-GRAXA GRAFIATA	215,00	1.720,00
20	graxa para rolamento	20 kg	10	KARTER- GRAXA ROLAMENTO	270,00	2.700,00
106	filtro de RACOR retroescavadeira 416E (cod. de referencia P551433 ou similar)	Unid.	07	VOX	139,00	973,00

VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$ 56.678,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura desta Áta de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 Registro de

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 03 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

Preços - que deu origem ao presente instrumento.

 VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e executada em no máximo 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- II A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regulamenta a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, no âmbito nacional, sendo, portanto, de PRIMEIRA LINHA, obedecidas as descrições do Anexo I.
- III As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), Dezembro/2019. Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agencia reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação à qualidade.
- IV A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 04 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	232	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 05 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	- 8					3		
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	242	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	239	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	251	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	253	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	256	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.00.00	258	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	264	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	265	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	261	104
03	262	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	276	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	277	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	272	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	273	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	274	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	275	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 06 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	-31					3		
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.00.00	284	102
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.30.00.00	286	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.39.00.00	301	303
04	005	10	301	0020	2205	3.3.90.39.00.00	320	303
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.30.00.00	321	303
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.39.00.00	322	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	323	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	324	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	325	303
	005		301	0020	2208	3.3.90.39.00.00		303
04		10				3.3.90.30.00.00	327	-
04	005 005	10 10	301 301	0020 0020	2217 2217	3.3.90.30.00.00	333 332	1494 303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.39.00.00	352	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 07 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	573	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	577	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.30.00.00	641	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	643	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$** 56.678,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 08 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNP. J. MF 76 958 974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- **11.1.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- 11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **11.4.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 09 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 10 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia,11 de Fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

#### DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI FERNANDO FABIANO FAVERO Contratada

Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 11 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - PR

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA: DARCY MENDONÇA & CIA. LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa DARCY MENDONÇA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº73.969.016/0001-80, com sede na Rodovia Pr-218, Km-12, s/n, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor DARCY MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº2.230.877-7 , inscrito regularmente no CPF/MF nº458.519.649-87, residente e domiciliado na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 009/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/02/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS BEM COMO SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	filtro de lub. Marcopolo Volare 4x4 (cod. de referencia RL829 ou similar)	Unid.	04	PARKER	199,00	796,00
105	filtro de ar retroescavadeira 416E (cod. de referencia P608533 ou similar)	Unid.	07	DONALDSON	195,00	1.365,00
119	lubrificação Micro-Ônibus com produto	SERV	60	LUBRIOIL	60,00	3.600,00
120	lubrificação de ônibus com produtos	SERV	60	LUBRIOIL	70,00	4.200,00
121	lubrificação de caminhões com produto	SERV	100	LUBRIOIL	80,00	8.000,00
122	lubrificação de máquinas com produto	SERV	60	LUBRIOIL	85,00	5.100,00

VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$ 23.061,00 (Vinte e três mil e sessenta e um reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 12 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam. § 3º Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- $V\text{ Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N}^{\circ}\ 009/2020-Registro\ de Preços que deu origem ao presente instrumento.}$
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona:
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

I - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e executada em no máximo 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 13 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

II - A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regulamenta a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, no âmbito nacional, sendo, portanto, de PRIMEIRA LINHA, obedecidas as descrições do Anexo I.

III - As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), Dezembro/2019. Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agencia reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação à qualidade.

IV – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 14 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	232	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	242	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	239	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	251	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	253	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	256	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.00.00	258	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	264	1000

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 15 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	-3					3		
00	000	40	205	0040	2020	2 2 00 20 00 00	205	4040
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	265	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	261	104
03	262	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	276	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	277	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	272	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	273	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	274	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	275	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.30.00.00	284	102
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.30.00.00	286	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.39.00.00	301	303
04	005	10	301	0020	2205	3.3.90.39.00.00	320	303
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.30.00.00	321	303
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.39.00.00	322	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	323	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	324	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.39.00.00	327	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 16 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

0.4								
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.39.00.00	352	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	573	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	577	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 17 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.30.00.00	641	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	643	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000

### CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 23.061,00 (Vinte e três mil e sessenta e um reais). II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- 11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta: apresentar declaração falsa: deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 18 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 A Ata de Registro de Precos poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 19 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

II — Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

		Sabáudia,11 de Fevereiro de 2020
	<b>Edson Hugo Manueira</b> Prefeito Municipal Contratante	
	DARCY MENDONÇA & CIA LTDA DARCY MENDONÇA Contratada	
Testemunhas:		
Assinatura e CPF	<u> </u>	Assinatura e CPF

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 20 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76,958,974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ULTRAFIL COMERCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada CONTRATANTE. E a empresa ULTRAFIL COMERCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº01.392.749/0001-94, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº5233, Sala, Centro, na Cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor JOSE FERNANDO PARRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.205.849-2, inscrito regularmente no CPF/MF nº 061.105.019-64, residente e domiciliado na Avenida Paissandu, nº 776, Apt-501, Edificio Maya Stellata na Cidade de Maringá/PR, E/OU EDUARDO RODRIGUES FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.964.027-1, inscrito regularmente no CPF/MF nº 039.915.759-06, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 551, Apt-02, Zona 06 na Cidade de Maringá/PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 009/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/02/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS BEM COMO SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	óleo lubrificante 20w50	1 litro	100	IPIRANGA	11,00	1.100,00
21	filtro de combustível Palio (cod. de referencia GB0018 ou similar)	Unid	10	TECFIL	12,00	120,00
22	ARLA 32	20 litros	100	R2	44,00	4.400,00
23	filtro de lub. marcopolo Volare 2002- (cod. de referencia PH9503 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	51,00	204,00
24	filtro de comb. marcopolo Volare 2002- (cod. de referencia P10707 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	54,00	216,00
25	filtro de ar marcopolo Volare 2002- (cod. de referencia CA9352 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	61,00	244,00
26	filtro de RACOR	Unid.	04	TECFIL	39,00	156,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 21 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	marcopolo Volare 2002- (cod. de referencia R6010HP ou similar)					
27	filtro de lub. peugeot Boxer- (cod. de referencia H12W08 ou similar)	Unid.	10	TECFIL	30,00	300,00
28	filtro de comb. peugeot Boxer- (cod. de referencia FEC0016 ou similar)	Unid.	10	TECFIL	21,00	210,00
29	filtro de ar peugeot Boxer- (cod. de referencia CA9936 ou similar)	Unid.	10	TECFIL	43,00	430,00
30	filtro de lub. Renaut Master- (cod. de referencia W12W08 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	32,00	480,00
31	filtro de comb. Renaut Master- (cod. de referencia E90KPD164 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	31,00	465,00
32	filtro de ar Renaut Master- (cod. de referencia CA11097 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	31,00	465,00
33	filtro de lubrificante Corsa- (cod. de referencia PH4722 ou similar)	Unid.	10	TECFIL	10,00	100,00
34	filtro de ar Corsa- (cod. de referencia CA5496 ou similar)	Unid.	10	TECFIL	9,90	99,00
35	filtro de combustível corsa- (cód. de referencia kl582 ou similar)	Unid.	10	TECFIL	11,00	110,00
36	filtro de lubrificante Palio- (cod. de referencia PH5949 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	13,20	66,00
37	filtro de ar Palio- (cod. de referencia CA5627 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	12,00	60,00
38	filtro de ar condicionado Palio- (cod. de referencia CF9478 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	10,00	50,00
39	filtro de lub. Voyage/Gol/Saveiro 1.6- (cod. de referencia PH5548 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	15,00	225,00
40	filtro de ar Voyage/Gol/Saveiro 1.6- (cod. de referencia CA9410 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	21,50	322,50
41	filtro de ar cond. Voyage/Gol/Saveiro 1.6- (cod. de referencia CF9323 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	14,60	219,00
42	filtro de lubrificante Gol 12v (cod. de referencia PSL545 ou similar)	Unid.	12	TECFIL	13,50	162,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 22 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

					3	
43	filtro de ar Gol 12v- (cod. de referencia HPF4275	Unid.	12	TECFIL	15,90	190,80
44	ou similar) filro de combustível Gol 12v-(cod. de referencia GB0024 ou similar)	Unid.	12	TECFIL	12,30	147,60
45	filtro de lub. Marcopolo Volares V9L 2018 (cod. de referencia PH9617 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	63,00	315,00
46	filtro de comb. Marcopolo Volare V9L 2018 (cod. de referencia FF5706 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	95,00	475,00
47	filtro de ar Marcopolo Volare V9L 2018 (cod. de referencia CA9352 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	60,00	300,00
48	filtro RACOR Marcopolo Volare V9L 2018(cod. de referencia R9010M ou similar)	Unid.	05	TECFIL	50,00	250,00
49	filtro de lubrificante Van L- 300- (cod. de referencia PH5596 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	25,50	102,00
50	filtro de combustível Van L-300- (cod. de referencia P4886 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	39,00	156,00
51	Filtro de ar Van L-300- (cod. de referencia CA4202 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	82,00	328,00
52	filtro de lub. IVECO CITYCLAS FLORENSA (cod. de referencia H17W29 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	46,00	230,00
53	filtro de comb. IVECO CITYCLASS FLORENSA- (cod. de referencia FCD2061 ou similar)	Unid.	05	TECFIL	68,00	340,00
54	filtro de ar IVECO CITYCLASS FLORENSA (cod. de referencia C]A283D ou similar)	Unid.	05	TECFIL	68,00	340,00
55	filtro RACOR - IVECO CITYCLASS FLORENSA (cod. de referencia R12010M ou similar)	Unid.	05	TECFIL	44,00	220,00
56	filtro de lub. M. Bens GRANMINI - ( cod. de referencia CH5262 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	16,00	64,00
57	filtro de comb. M. Bens GRANMINI (cod. de referencia FCD2061 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	64,00	256,00
58	filtro de ar M.Bens	Unid.	04	TECFIL	64,00	256,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 23 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	<u></u>				•	
	GRANMINI (cod. de referencia CA283D ou similar)					
59	filtro de RACOR M.Bens GRANMINI- (cod. de referencia R12010M ou similar)	Unid.	04	TECFIL	50,00	200,00
60	filtro de lub. Iveco Cityclass neo buss (cod. de referencia H17W29 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	46,00	184,00
61	filtro de comb. Iveco Cityclass neo buss (cod. de referencia H160WK ou similar)	Unid.	04	TECFIL	32,00	128,00
62	filtro de ar Iveco Cityclass neo buss (cod. de referencia CA9352 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	60,00	240,00
63	filtro RACOR Iveco Cityclass neo buss (cod. de referencia R12010M ou similar)	Unid.	04	TECFIL	44,00	176,00
65	filtro de comb. Marcopolo Volare 4x4 (cod. de referencia RC828 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	99,00	396,00
66	filtro de ar Marcopolo Volare 4x4 (cod. de referencia CA9352 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	61,00	244,00
67	filtro de RACOR Marcopolo Volare 4x4 (cod. de referencia WK1060/1 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	49,00	196,00
68	filtro de lub. Marcopolo VW 15.190 (cod. de referencia H210W01 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	41,00	164,00
69	filtro de comb. Marcopolo VW 15.190- (cod. de referencia E422KPD98 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	72,00	288,00
70	filtro de ar Marcopolo VW 15.190- (cod. de referencia CA5626PU ou similar)	Unid.	04	TECFIL	79,00	316,00
71	filtro RACOR Marcopolo VW 15.190-( cod. de referencia 2R0127177J ou similar)	Unid.	04	MANN	89,00	356,00
72	filtro de lub. onibus Scania k112 s- (cod. de referencia PH9A ou similar)	Unid.	04	TECFIL	18,00	72,00
73	filtro de comb. onibus	Unid.	04	TECFIL	20,00	80,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 24 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	Scania k112s- (cod. de	1				
	referencia C11861ZP ou similar)					
74	filtro de ar onibus Scania k112s- (cod. de referencia CA3290 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	160,00	640,00
75	filtro de lubrificante Cruze- (cod. de referencia E611HD256 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	30,00	180,00
76	filtro de ar Cruze- (cod. de referencia JFA0283 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	38,00	228,00
77	filtro de ar condicionado Cruze- (cod. de referencia CF10774 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	17,00	102,00
78	filtro de lubrificante Montana (cod. de referencia PH4722 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	11,00	66,00
79	filtro de ar Montana- (cod. de referencia CA5496 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	11,00	66,00
30	filtro de ar condicionado Montana- (cod. de referencia AKX35159 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	17,00	102,00
81	filtro de lubrificante do Siena- (cod. de referencia PH5949 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	15,00	90,00
82	filtro de ar Siena (cod. de referencia CA11104 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	19,00	114,00
83	Filtro de lubrificante UNO (cod. de referencia PH5949 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	15,00	90,00
84	filtro de ar UNO (cod. de referencia CA5627 ou similar)	Unid.	6	TECFIL	12,00	72,00
85	filtro de lub. M.Bens 1113/1513/1318-( cod. de referencia CH2927 ou similar)	Unid.	15	TECFIL	22,00	330,00
86	filtro de comb. M.Bens 1113/1513/1318 (cod. de referencia C11860ZP ou similar)	Unid.	15	TECFIL	8,50	127,50
37	filtro de ar M.Bens 1113/1513/1318 (cod. de referencia CA3291D ou similar)	Unid.	15	TECFIL	59,00	885,00
88	filtro de lub. Massey Ferguson 292- (cod. de referencia PH2821C ou similar)	Unid.	06	TECFIL	20,00	120,00
89	filtro de comb. Massey Ferguson 292- (cod. de	Unid.	06	TECFIL	15,00	90,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 25 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

	referencia C4163 ou					
90	similar) filtro de ar Massey Ferguson 292- (cod. de referencia CA4202 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	52,00	312,00
91	filtro de lubrificante Kadete- (cod. de referencia PH4701 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	11,00	44,00
92	filtro de ar Kadete (cod. de referencia CA5108 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	25,00	100,00
93	filtro de lubrificante M.Bens 1618/1620- (cod. de referencia CH5262 ou similar)	Unid.	12	TECFIL	16,00	192,00
94	filtro de combustível M.Bens 1618/1620 (cod. de referencia C11860ZP ou similar)	Unid.	12	TECFIL	11,00	132,00
95	filtro de ar 1618/1620- (cod. de referencia CA3291D ou similar)	Unid.	12	TECFIL	63,00	756,00
96	filtro de lubrificante Ford Cargo 1119- (cod. de referencia PH9617 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	63,00	252,00
97	filtro de combutível Ford Cargo 1119- (cod. de referencia P9454 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	69,00	276,00
98	filtro de ar Ford Cargo 1119- (cod. de referencia CA283D ou similar)	Unid.	04	TECFIL	75,00	300,00
99	filtro de RACOR Ford Cargo 1119- (cod. de referencia FS20026 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	60,00	240,00
100	filtro de lubrificante F1000 82- (cod. de referencia PH2842 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	20,00	80,00
101	filtro de combustível F1000 82- (cod. de referencia C11860 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	10,00	40,00
102	filtro de ar F1000 82- (cod. de referencia SAP2808 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	72,00	288,00
103	filtro de lub retroescavadeira 416E (cod. de referencia PH977B ou similar)	Unid.	07	TECFIL	26,00	182,00
104	filtro de comb. retroescavadeira 416E (cod. de referencia	Unid.	07	TECFIL	59,00	413,00

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 26 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

	P551423 ou similar)					1
107	filtro de lub. M.Bens Atron 2729 6X4 (cod. de referencia PH9617 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	63,00	378,00
108	filtro de comb. M.Bens Atron 2729 6X4 (cod. de referencia C8826 ou similar)	Unid.	06	TECFIL	44,00	264,00
109	filtro de ar M.Bens Atron 2729 6X4 (cod. de referencia CA5626PU ou similar)	Unid.	06	TECFIL	83,00	498,00
110	filtro de RACOR M.Bens Atron 6X4 (cod. de referencia 2R0127177J ou similar)	Unid.	06	TECFIL	77,00	462,00
111	filtro de lubrificante Ford Cargo 1319 (cod. de referencia PH9617 ou similar)	Unid.	08	TECFIL	63,00	504,00
112	filtro de combustível Ford cargo 1319 (cod. de referencia P9454 ou similar)	Unid.	80	TECFIL	69,00	552,00
113	filtro de ar Ford Cargo 1319 (cod. de referencia CA9369D ou similar)	Unid.	08	TECFIL	75,00	600,00
114	filtro de RACOR Ford Cargo 1319 (cod. de referencia F1070S ou similar)	Unid.	08	TECFIL	60,00	480,00
115	filtro de lub. Agrale 14000 (cod. de referencia 941280190056 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	65,00	260,00
116	filtro de combustível Agrale 14000 (cod. de referencia E500KP02D36 ou similar)	Unid.	04	TECFIL	66,00	264,00
117	filtro de ar Agrale 14000 (cod. de referencia CA5626PU ou similar)	Unid.	04	TECFIL	83,00	332,00
118	filtro de RACOR Agrale 14000 (cod. de referencia R9030M ou similar)	Unid.	04	TECFIL	68,00	272,00

VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$ 28.989,40 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 27 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001.44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos servicos.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 28 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

- I A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e executada em no máximo 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- II A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regulamenta a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, no âmbito nacional, sendo, portanto, de PRIMEIRA LINHA, obedecidas as descrições do Anexo I
- III As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), Dezembro/2019. Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agencia reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação à qualidade.
- IV A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 29 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	232	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	242	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	239	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	251	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	253	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	256	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	257	102

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 30 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.00.00	258	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	264	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	265	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	261	104
03	262	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	266	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	267	104
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	268	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	269	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	276	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	277	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	272	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	273	104
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	274	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.30.00.00	275	113
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	282	1000
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	283	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	278	1013
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	279	103
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	280	107
03	006	12	365	0016	2027	3.3.90.39.00.00	281	113
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	284	102
03	006	12	365	0016	2106	3.3.90.39.00.00	285	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	286	102
03	006	12	365	0016	2107	3.3.90.39.00.00	287	102
04	005	10	122	0010	2216	3.3.90.30.00.00	299	303
04	005	10	122	0020	2216	3.3.90.39.00.00	301	303
04	005	10	301	0020	2205	3.3.90.39.00.00	320	303
04	005	10	301	0020	2205	3.3.90.30.00.00	321	303
04	005	10	301	0020	2206	3.3.90.39.00.00	321	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00		303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.39.00.00	323 324	303
04	005	10	301	0020	2207	3.3.90.30.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.39.00.00	325	303
04	005	10	301	0020	2208	3.3.90.30.00.00	333	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	332	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 31 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

						2 2 00 20 00 00		1
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.39.00.00	345	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.30.00.00	350	303
04	005	10	303	0020	2219	3.3.90.39.00.00	352	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	358	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	357	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.39.00.00	361	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	0.000	18	9000000000	0013	2057	3.3.90.30.00.00	10/80/0055	20000000
100000	004 004	59236	542	HT 2000	25/2/25/26/29	3.3.90.39.00.00	514	1000
06		18	542	011	2061	3.3.90.30.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	5/	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 32 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pl CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	573	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	577	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.30.00.00	641	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	643	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000

### CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global desta Ata Registro de Preços é de R\$ 28.989,40 (Vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,35% (zero virgula arina e cinco poi cento) – ate o 10 (ascimo) ata de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 33 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - PR

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

- 11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 34 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia,11 de Fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal Contratante

ULTRAFIL COMERCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA
JOSE FERNANDO PARRO E/OU EDUARDO RODRIGUES FERRARI
Contratada

Testemunhas:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 35 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONCA LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa E a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº78.693.470/0001-75, com sede na Praça da Bandeira, nº30, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora NEILA DAVANSO MENDONÇA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº3.862.781-3, inscrita regularmente no CPF/MF nº587.893.919-34, residente e domiciliada na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR E/OU HENRIQUE DAVANSO MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº9.681.086-5, inscrito regularmente no CPF/MF nº010.575.219-30, residente e domiciliado na Av. Campos Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, detorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, detorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, detorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/02/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS BEM COMO SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	higienizador de ar condicionado	Unid	80	MUNDIAL	18,00	1.440,00
15	óleo hidráulico 68	20 litros	80	PETRONAS	125,00	10.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 36 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 009/2020 Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e executada em no máximo 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- II A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regulamenta a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, no âmbito nacional, sendo, portanto, de PRIMEIRA LINHA, obedecidas as descrições do Anexo I.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 37 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

III - As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), Dezembro/2019. Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agencia reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação à qualidade.

IV – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	66	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	75	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	114	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	145	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	142	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	143	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	144	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	151	1000

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 38 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

	- 31					3		
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	148	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	149	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	150	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	231	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	232	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	228	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	229	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.30.00.00	230	113
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	236	1000
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	237	1013
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	233	103
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	234	107
03	006	12	361	0016	2028	3.3.90.39.00.00	235	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	241	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	242	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	238	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	239	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.30.00.00	240	113
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	246	1000
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	247	1013
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	243	103
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	244	107
03	006	12	361	0016	2029	3.3.90.39.00.00	245	113
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	250	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	251	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	248	103
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.30.00.00	249	107
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	253	1000
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	254	1013
03	006	12	361	0016	2030	3.3.90.39.00.00	252	107
03	006	12	361	0016	2103	3.3.90.39.00.00	255	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	256	102
03	006	12	361	0016	2104	3.3.90.30.00.00	257	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.30.00.00	258	102
03	006	12	361	0016	2105	3.3.90.39.00.00	259	102
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	264	1000
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	265	1013
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	260	103
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	261	104
03	262	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	262	107
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.30.00.00	263	113
03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	270	1000

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 39 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

03         006         12         365         0016         2026         3.3.90.39.00.00         271         1013           03         006         12         365         0016         2026         3.3.90.39.00.00         266         103           03         006         12         365         0016         2026         3.3.90.39.00.00         268         107           03         006         12         365         0016         2026         3.3.90.39.00.00         269         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         276         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         276         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         277         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         275         113           03         006 <t< th=""><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th>3</th><th></th><th></th></t<>							3		
03         006         12         365         0016         2026         3.3,90.39.00.00         266         103           03         006         12         365         0016         2026         3.3,90.39.00.00         267         104           03         006         12         365         0016         2026         3.3,90.39.00.00         268         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.39.00.00         269         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         277         1010           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         272         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.39.00.00         282         100           03         06         12	03	006	12	365	0016	2026	3.3.90.39.00.00	271	1013
03         006         12         365         0016         2026         3.3,90.39.00.00         267         104           03         006         12         365         0016         2026         3.3,90.39.00.00         268         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.39.00.00         276         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         277         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         277         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.30.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90.39.00.00         282         100           03         006 <td< td=""><td>77.0000</td><td>20000000</td><td></td><td>40000000</td><td>000000000000000000000000000000000000000</td><td>T consequences</td><td>Value of the second of the sec</td><td>200000000</td><td>100000000</td></td<>	77.0000	20000000		40000000	000000000000000000000000000000000000000	T consequences	Value of the second of the sec	200000000	100000000
03         006         12         365         0016         2026         3.3.90.39.00.00         268         107           03         006         12         365         0016         2026         3.3.90.39.00.00         299         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         276         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         277         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         283         1013           03         006 <t< td=""><td>200000</td><td>7000000</td><td>77.700</td><td>t sometimes</td><td>20,200,000</td><td>F STOCKSON SAV</td><td></td><td>200.000.000</td><td></td></t<>	200000	7000000	77.700	t sometimes	20,200,000	F STOCKSON SAV		200.000.000	
03         006         12         365         0016         2026         3.3,90,39,00,00         269         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,30,00,00         276         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,30,00,00         277         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,30,00,00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,30,00,00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,30,00,00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,39,00,00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,39,00,00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3,90,39,00,00         278         103           03         006 <t< td=""><td>7.0000</td><td>10000000000000000000000000000000000000</td><td></td><td>100000000000000000000000000000000000000</td><td>120240204200A</td><td>2 20000000000000</td><td>The second secon</td><td>0.0000000</td><td></td></t<>	7.0000	10000000000000000000000000000000000000		100000000000000000000000000000000000000	120240204200A	2 20000000000000	The second secon	0.0000000	
03	9	100000	5000		CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	20000000000		2000000	0.000000
03         006         12         365         0016         2027         3.390.30.00.00         277         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.390.30.00.00         272         103           03         006         12         365         0016         2027         3.390.30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.390.30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.390.30.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.390.39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.390.39.00.00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.390.39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.390.39.00.00         280         107           03         006         12	0.000	20000000	5/10/0	100000000000000000000000000000000000000	C254/1/2000/2004	NOODS NO. 10	1 No. 10 100000 No. 1000000 No. 1000000 No. 1000000 No. 1000000000000000000000000000000000000	59/0/1007	100.010.000.000
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         272         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006	10000	10.000	10000	00000000	000000000	0.0000000000000000000000000000000000000	No. 24 Table September 1997	0.00022-35	2000000000
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         273         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         284         102           03         006	23073	50.00	20000	5555-5556		050000000	to be an increase the contract of the contract of	570050.0	X0-202-
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,30.00.00         274         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,30.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90,39.00.00         281         107           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90,39.00.00         285         102           03         006         1	1000000	50-50-5	2000		200000000000000000000000000000000000000	05.000.000.00			25-25-25
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.30.00.00         275         113           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         284         102           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006									
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         282         1000           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005									1
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         283         1013           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         1107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         1107           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         284         102           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>									
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         278         103           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10									
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         279         104           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         284         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         299         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         321         303           04         005         10									
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         280         107           03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.30.00.00         284         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.30.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.30.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         321         303           04         005         10									
03         006         12         365         0016         2027         3.3.90.39.00.00         281         113           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.30.00.00         284         102           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         299         303           04         005         10         301         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10									
03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.30.00.00         284         102           03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.30.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.30.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         299         303           04         005         10         301         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10							1		
03         006         12         365         0016         2106         3.3.90.39.00.00         285         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.30.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10									
03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.30.00.00         286         102           03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.30.00.00         299         303           04         005         10         301         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10									
03         006         12         365         0016         2107         3.3.90.39.00.00         287         102           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.30.00.00         299         303           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.30.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.30.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         327         303           04         005         10									
04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.30.00.00         299         303           04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.30.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.30.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         327         303           04         005         10							3.3.90.39.00.00		
04         005         10         122         0020         2216         3.3.90.39.00.00         301         303           04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         332         303           04         005         10				20.700			3.3.90.30.00.00		
04         005         10         301         0020         2205         3.3.90.39.00.00         320         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         332         303           04         005         10				17	2220 200	100000000000000000000000000000000000000	3.3.90.39.00.00		
04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.30.00.00         321         303           04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         323         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         337         1494           04         005         1		200000000000000000000000000000000000000		10000000000			3.3.90.39.00.00	40000000	
04         005         10         301         0020         2206         3.3.90.39.00.00         322         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         323         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         1							3.3.90.30.00.00		
04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.30.00.00         323         303           04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         333         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         363         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005							3.3.90.39.00.00		
04         005         10         301         0020         2207         3.3.90.39.00.00         324         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         333         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.30.00.00         343         303           04         005	1	200000000	2000				3.3.90.30.00.00	20000000	
04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         325         303           04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.30.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         333         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005	100000	200000000	W/mon		1000 NO 100 100 1		3.3.90.39.00.00	100000000	2000 0000 C
04         005         10         301         0020         2208         3.3.90.39.00.00         327         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         333         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.30.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.30.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2212         3.3.90.39.00.00         350         303           04         005	04	005	10	301	400 Aug 100 CO	91000000000000	3.3.90.30.00.00	1000000000	
04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         333         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2212         3.3.90.39.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005	04	200000000	10	301	10000000000	2208	3.3.90.39.00.00	2232-013-01	303
04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.30.00.00         332         303           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         337         1494           04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         352         303           04         005         1							3.3.90.30.00.00	2700000	
04         005         10         301         0020         2217         3.3.90.39.00.00         336         303           04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.30.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303           04         005         1				With College	0.0000000000000000000000000000000000000	100000000000000000000000000000000000000	3.3.90.30.00.00	Barrier Association	
04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.39.00.00         342         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.30.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303	04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	337	1494
04         005         10         302         0020         2211         3.3.90.30.00.00         343         303           04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.30.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303	04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.39.00.00	336	303
04         005         10         302         0020         2212         3.3.90.39.00.00         345         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303	04	005	10	302	0020	2211	3.3.90.39.00.00	342	303
04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.30.00.00         350         303           04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.39.00.00         361         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303	04	005	10	302	0020	2212	3.3.90.30.00.00	343	303
04         005         10         303         0020         2219         3.3.90.39.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         361         303	04	005	10	302	0020	2212		345	303
04         005         10         304         0020         2219         33.90.30.00.00         352         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         358         1494           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.30.00.00         357         303           04         005         10         304         0020         2310         3.3.90.39.00.00         361         303	04	005	10	303	0020	2219		350	303
04 005 10 304 0020 2310 3.3.90.30.00.00 357 303 04 005 10 304 0020 2310 3.3.90.39.00.00 361 303	04	005	10	303	0020	2219		352	303
04 005 10 304 0020 2310 3.3.90.39.00.00 361 303	04	005	10	304	0020	2310	1 CONSTRUCTOR CONSTRUCTOR CONTROL OF CONTROL	358	1494
04 003 10 304 0020 2310 303 301 303	04	005	10	304	0020	2310		357	303
04   005   10   305   0020   2210   3.3.90.30.00.00   367   1494	04	005	10	304	0020	2310	3 (1.010) (2004) (2004) (2004) (2004) (2004) (2004)	361	303
	04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	367	1494

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 40 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

						4		
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.30.00.00	366	303
04	005	10	305	0020	2210	3.3.90.39.00.00	370	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.30.00.00	372	303
04	005	10	306	0020	2209	3.3.90.39.00.00	374	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	408	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	409	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	410	9002
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	416	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	417	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.39.00.00	418	9002
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	466	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	464	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	465	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	472	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	470	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	471	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	483	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	485	1000
06	004	18	542	011	2061	3.3.90.30.00.00	514	1000
06	004	18	542	011	2061	3.3.90.39.00.00	518	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	532	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	535	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	545	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	541	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	542	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	543	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	544	512
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	551	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	547	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	548	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	549	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	550	512
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.00.00	573	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.39.00.00	575	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.30.00.00	577	1000
07	003	20	606	0009	2067	3.3.90.39.00.00	578	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	630	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.00	629	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	633	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.30.00.00	641	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	643	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	670	1000

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 41 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

		08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	673	1000
--	--	----	-----	----	-----	------	------	-----------------	-----	------

#### CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global desta Ata Registro de Preços é de R\$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- **11.1.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **11.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
  - Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- 11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 42 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 43 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



#### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 009/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020 Registro de Preços

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Sabáudia,11 de Fevereiro de 202
	Edson Hugo Manueira Prefeito Municipal Contratante
	Constant
	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA NEILA DAVANSO MENDONÇA E/OU HENRIQUE DAVANSO MENDONÇA Contratada
Testemunhas:	
Assinatura	e CPF Assinatura e CPF

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 44 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **ERRATA**

#### Decreto nº 018/2019 - DESMEMBRAMENTO

No Decreto de nº 018/2019, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Órgão Oficial do Município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, e periódico impresso JORNAL TRIBUNA DO NORTE, Ed. Nº 8.684, com data de 24 de janeiro de 2020.

No número do Decreto onde se lê:

"DECRETO Nº 018/2019"

Leia-se:

"DECRETO Nº 018/2020"

No Cabeçalho e no Art. 1º onde se lê:

"Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-C com a área de 125,26M2".

<u>Leia-se:</u>

"Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/C com a área de 125,26M2".

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal -

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 45 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PORTARIA N°018/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP n°009/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das seguintes Atas:

Gestor	Bruno Martins Da S	Silva	Cargo	Diretor da Seção de Frotas	
Fiscal Titular:	Hugo Rafael Anklan Cargo Mecânico				
Processo	009/2020 <b>Modalidade</b> Pregão Presencial R				
Administrativo	Licitação n°009/2020				
Atas de Registro	014/2020 a <b>Vigência</b> 12 meses				
de Preços	017/2020				
Objeto Licitado/	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL				
Contratado	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E				
	FLUÍDOS AUTOMOTIVOS BEM COMO SERVIÇOS DE				
	LUBRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA				
	MUNICIPAL				

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 46 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS						
Contratados	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA, DARCY						
	MENDONÇA & CIA LTDA, DISTRIBUIDORA DE						
	LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI E ULTRAFIL						
	COMERCIO DE FILTROS AUTOMOTORES LTDA.						
Valor Total	R\$120.168,40 (Cento e Vinte mil Cento e Sessenta e oito						
	Reais e quarenta Centavos).						

- **Art. 2º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais das Atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:
- I ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II verificar se as Atas de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
- III exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento das Atas;
- VI aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- VII elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Reg. de Preços pela Administração;
  - VIII procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX deverá, ainda, ao final das Atas de Reg. de Preços comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – N° 1397 – PÁG. 47 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Art. 3° O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de preços, no que se refere a:
- I controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 de fevereiro de 2020.

## EDSON HUGO MANUEIRA -Prefeito Municipal-

Ciente:	
Bruno Martins Da Silva Diretor da Seção de Frotas	
Hugo Rafael Anklan Mecânico	

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 48 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor JEAN CARLOS

OTONI (01), uma diária de alimentação para custeio de viagem até a cidade de CAMPO MOURÃO – PR, para participar de curso promovido pelo TCE/PR, com saída dia 05.02.2020 e retorno dia 05.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 045/2020 – Paço Municipal– Protocolo Geral nº 448/2020.

REGISTRA-SE; CUMPRA-SE; AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 03 de Fevereiro de 2020.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 49 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 020/2020**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora MAYARA DE

OLIVEIRA FERRANTE (01), uma diária de alimentação para custeio de viagem até a cidade de CAMPO MOURÃO – PR, para participar de curso promovido pelo TCE/PR, com saída dia 05.02.2020 e retorno dia 05.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 047/2020 – Paço Municipal– Protocolo Geral nº 47/2020.

REGISTRA-SE; CUMPRA-SE; AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 de Fevereiro de 2020.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 50 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 021/2020**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder a servidora EMANUELLA

VIEIRA RODRIGUES (01), uma diária de alimentação para custeio de viagem até a cidade de CAMPO MOURÃO – PR, para participar de curso promovido pelo TCE/PR, com saída dia 05.02.2020 e retorno dia 05.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 043/2020 – Paço Municipal– Protocolo Geral nº 450/2020.

REGISTRA-SE; CUMPRA-SE; AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 de Fevereiro de 2020.

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 51 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA Nº 022/2020**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor EDSON HUGO

MANUEIRA (02), duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA— PR, para tratar de assuntos de interesse do município, com saída dia 12.02.2020 e retorno dia 14.02.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 039/2020 — do Gabinete — Protocolo Geral Nº473/2020.

REGISTRA-SE; CUMPRA-SE; AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 12 de Fevereiro de 2020.

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1397 – PÁG. 52 – QUARTA - FEIRA – 12 - 02- 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA N.º 023/2020

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CERTAME PÚBLICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS ATINENTES AO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, e visando constituir e nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020 a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
134919	MARIA DE FÁTIMA ALVES VALENTIM	EDUCADOR INFANTIL
58	JÉSSICA CÂNDIDO	PSICOLOGO
36601	JOSÉ ANGELO CONRRADI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1349528	ANTONIELE CRISTINA BICUDO COSTA	PEDAGOGO
134924	MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA	JORNALISTA

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês

de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA -Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:

ANO IX - Nº 1397 - PÁG. 53 - QUARTA - FEIRA - 12 - 02- 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



#### PORTARIA Nº 010/2020

Considerando-se o feriado de Carnaval, que é comemorado na data de 25 de fevereiro:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1°. Fica estabelecido para o dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) e na quarta feira dia 26 de fevereiro até às 11h30min ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 26/02/2020 ás 13h00min, inclusive a sessão do plenário no dia 26 de fevereiro (quarta-feira) de 2020.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

LUIS DOMZETI DE MELO Presidente